



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**INFORMAÇÃO Nº 6929 - TRE-PE/PRES/DG/SCONT/COAD/SESAD**

Para fins de publicação no Portal da Transparência, segue informação, referente ao custo médio estimado da contratação direta por dispensa, cujo extrato do Contrato nº 37/2023 foi publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) no dia 18/12/2023 - Processo SEI 0021558-38.2022.6.17.8000:

**Extrato das pesquisas realizadas**

A pesquisa de preços foi realizada, seguindo os parâmetros definidos pelas Instruções Normativa do Ministério da Economia (ar. 5º da IN 65/2021), conforme relação apresentada abaixo:

<b>Empresa</b>	<b>Fonte</b>	<b>É ME/EPP?</b>	<b>UF</b>	<b>Trabalha com Adm. Pública?</b>	<b>Data do documento</b>
A&G Distribuidora Eireli	Fornecedor (IV)	microempresa	PE	-	22/02/2023
Servproj Construção Ltda EPP	Fornecedor (IV)	Pequena empresa	PE	-	14/02/2023
Jamisson Roriz de Santana	Banco de preços (II)	-	BA	SIM	08/11/2022
Jamisson Roriz de Santana	Banco de Preços (II)	-	BA	SIM	14/10/2022
Abraão F. de Souza	Banco de Preços (II)	-		SIM	07/11/2022
RCN Comércio e Serviços LTDA	Banco de Preços (II)			SIM	05/10/2022

**Análise das pesquisas realizadas**

Inicialmente, cabe esclarecer que a pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN nº 65/2021 do Ministério da Economia.

A IN nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Posto isto, registramos as considerações a seguir:

1. Relativamente à pesquisa no **Painel de Preço** esclarecemos que não localizamos contratações nesse formato.
2. Quanto a **pesquisa no Banco de Preços**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, adotamos para alguns itens os valores de referência encontrados nas contratações oriundas dos Editais dos Pregões Eletrônicos nº 12/2022– MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE BOA VISTA, nº 47/2022 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nº 634/2022 - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e nº 50/2022 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ.
3. No tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.
4. A **pesquisa direta com fornecedores**, foi a que apresentou preços para a totalidade dos itens orçados. Nesse sentido, vale ressaltar que foi enviado formulário de cotação por e-mail para um total de 13 (treze) empresas, das quais apenas 2 (duas) apresentaram orçamentos, conforme tabela comparativa de preços.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 14.298,57 (quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos). Apesar do valor estimado, a contratação não deve ser exclusiva de Microempresas/MEs e Empresas de Pequeno Porte/EPPs, tendo em vista que apenas 02 (duas) empresas sediadas no Estado de Pernambuco apresentaram propostas, conforme art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada**

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN nº 65/2021/SEGES/ME.

Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, por meio de pesquisa no Painel de Preços e no Banco de preços e ainda, preços obtidos junto a fornecedores nos termos dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021. Outrossim, seguindo-se a sequência de priorização de preços, conforme o inciso IV, do art. 5º da IN nº 65/2021, foi enviado formulário de cotação por e-mail para um total de 13 (treze) empresas, das quais apenas 2 (duas) apresentaram orçamentos.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição, lançados na planilha de formação de preço, utilizando-se EM REGRA a MÉDIA para definição do preço de referência, uma vez que houve tratamento prévio dos valores, sendo excluídos os excessivos (125% superiores a média dos demais) e os inexequíveis (inferiores 75% a média dos demais). Os preços públicos que apresentaram percentual 70% inferiores a média dos demais, apesar de públicos, não foram considerados por encontrarem-se consideravelmente inferiores a pesquisa de mercado e tratar-se de repetição de dispensa eletrônica em razão do primeiro procedimento ter sido fracassado (as

empresas informaram não ser possível adequarem suas propostas aos valores médios estimados). Foi considerado ainda o preço ofertado para o item 10 na pesquisa de mercado em razão de que, mesmo estando inferior a 72,25% da média dos demais, por ter sido obtido na pesquisa de mercado e seu aproveitamento permitir a formação do preço médio com base em pelo menos dois preços válidos. Após o tratamento inicial realizado os itens 2, 4, 10 e 15 restaram apenas 2 preços válidos e, ainda, para alguns dos itens a serem contratados, 3, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 16 e 17, cujas células foram destacadas em rosa, em razão da dificuldade de obter resposta na pesquisa de mercado, não foi possível realizar tratamento prévio e o custo obtido baseou-se em apenas duas cotações.

#### Valor estimado obtido

O valor estimado da contratação de R\$ 14.298,57 (quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) foi obtido por meio da análise realizada na tabela comparativa de preços, cujo resultado das médias segue abaixo copiado:

<b>TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS</b>								
<b>FONTE DE PESQUISA</b>			<b>Desvio</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Mediana</b>	<b>Média</b>	<b>CUSTO ESTIMADO (R\$)</b>	
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtd. Estimada Anual</b>			<b>Se superior a 25%</b>	<b>Se inferior a 25%</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	Cópia de chave tipo yale (Bens Imóveis)	70	1,80278	13,35%	13,25	13,50	<b>13,50</b>	<b>945,00</b>
2	Cópia de chave tipo Gorja	8	3,53553	15,71%	22,50	22,50	<b>22,50</b>	<b>180,00</b>
3	Confecção de chave de porta pelo miolo da fechadura (Bens Imóveis)	15	7,07107	12,86%	55,00	55,00	<b>55,00</b>	<b>825,00</b>
4	Cópia de chave tipo Tetra	10	0,35355	1,17%	30,25	30,25	<b>30,25</b>	<b>302,50</b>
5	Cópia de chave para porta esteira	3	28,28427	70,71%	40,00	40,00	<b>40,00</b>	<b>120,00</b>

6	Confecção de chave de bureau, estantes, armários e arquivos através do miolo da fechadura. (Bens Móveis)	30	7,07107	12,86%	55,00	55,00	<b>55,00</b>	<b>1.650,00</b>
7	Cópia de chave tipo yale (Bens Móveis)	20	1,80278	13,35%	14,00	13,50	<b>13,50</b>	<b>270,00</b>
8	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem de 01 a 45	2	70,71068	12,86%	550,00	550,00	<b>550,00</b>	<b>1.100,00</b>
9	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem de 01 a 45	2	106,06602	22,33%	475,00	475,00	<b>475,00</b>	<b>950,00</b>
10	Abertura de fechadura (Bens Imóveis)	10	4,31335	6,84%	63,05	63,05	<b>63,05</b>	<b>630,50</b>
11	Conserto de fechadura (troca de pinos, aperto de parafuso, ajuste do miolo no corpo da fechadura) (Bens Imóveis).	6	5,36889	8,04%	67,54	66,77	<b>66,77</b>	<b>400,62</b>

12	Troca de fechaduras (todos os tipos, exceto antigas) defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado (Bens Imóveis).	10	141,42136	56,57%	250,00	250,00	<b>250,00</b>	<b>2.500,00</b>
13	Restauração e conserto de fechaduras antigas (serviços de solda, troca de mola e lubrificação) (Bens Imóveis).	5	0,00000	0,00%	120,00	120,00	<b>120,00</b>	<b>600,00</b>
14	Abertura de fechadura (Bens Móveis).	15	8,38464	16,83%	48,66	49,83	<b>49,83</b>	<b>747,45</b>
15	Conserto de fechadura (Bens Móveis).	5	8,62772	18,96%	45,50	45,50	<b>45,50</b>	<b>227,50</b>
16	Troca de Fechaduras defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado . (Bens Móveis).	10	205,06097	100,03%	205,00	205,00	<b>205,00</b>	<b>2.050,00</b>
17	Troca de cilindro da ignição de veículos	2	282,84271	70,71%	400,00	400,00	<b>400,00</b>	<b>800,00</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>								<b>14.298,57</b>

\* **Adjudicação do objeto** : O critério de julgamento foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo assim o objeto foi adjudicado e homologado à empresa que ofertou o menor lance.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA PATRÍCIA LEÃO BURLE, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 02/04/2025, às 15:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2911913** e o código CRC **2929C6ED**.

0021558-38.2022.6.17.8000

2911913v11